

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Cria o cargo comissionado de Presidente da Diretoria Executiva na estrutura administrativa do Ubaprev, de que trata a Lei Complementar 089, de 21 de março de 2007.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

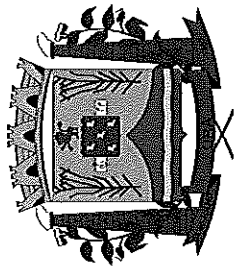
Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 089, de 21 de março de 2007, o cargo de provimento em comissão de Presidente da Diretoria Executiva, Símbolo de Vencimento CC-03, de recrutamento restrito a servidor público municipal efetivo e estável, aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. O Quadro II do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº. 089, de 21 de março de 2007, passa a ser o que acompanha a presente lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de setembro de 2013

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO II
QUADRO DE COMISSIONADOS DO UBAPREV

CÓDIGO DO CARGO	QUANT.	NOME DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01.04	01	Coordenador Administrativo	Comissionado	CC-05	R\$ 1.892,79	Restrito a servidor público efetivo e estável do Município, indicado em lista tríplice elaborada pelo Conselho de Administração do UBAPREV.
01.05	01	Presidente da Diretoria Executiva	Comissionado	CC-03	R\$ 5.126,07	Restrito a servidor público efetivo e estável, aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

[Handwritten signature]